



# Edital Chamada Pública nº 002/2026

SELEÇÃO DE EMPREENDEDORAS PARA A FEIRA DO EVENTO *MOVIMENTO NAS CIDADES*

Brasília, DF

2026

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **AEiFsJoALFDkXthPKMQUyBsB-tbm5iGa**



## Edital Chamada Pública nº 002/2026

### Assessoria de Políticas Públicas e Ecossistemas de Negócios

Seleção de empreendedoras para as feiras do Evento Movimento nas Cidades – 2026

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal – SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede no SIA, Trecho 03 Lote 1.580, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.438.200/0001-20, com a atribuição legal de promover o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, vem, lançar o Edital de Chamada Pública direcionado à empresas dirigidas por mulheres nas Regiões Administrativas do Distrito Federal em que se realizarão o evento Movimento nas Cidades.

#### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a seleção de empreendedoras para expor e comercializar seus produtos na Feira Movimento nas Cidades, promovida pelo SEBRAE/DF no âmbito do Projeto Movimento, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A realização da Feira visa fomentar o empreendedorismo feminino, ampliando a visibilidade de mulheres empresárias das Regiões Administrativas do Distrito Federal, e estimular a economia local. A ação está inserida no propósito do Movimento de transformar Brasília no melhor lugar do Brasil para uma mulher abrir um negócio.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário específico para cada Região Administrativa, que será disponibilizado no site [movimente.df.sebrae.com.br](http://movimente.df.sebrae.com.br).

O site é o único canal de informações oficiais, cabendo às interessadas a consulta sobre a disponibilidade nesse ambiente.

Poderão participar Microempreendedoras Individuais (MEI), Microempresárias (ME) e Empresárias de Pequeno Porte (EPP), Artesãs com CNPJ ativo, ou carteira de artesanato e endereço empresarial localizado na Região Administrativa onde ocorrerá o evento.

#### 4. DA SELEÇÃO

Serão selecionadas inicialmente até 15 (quinze) empresárias por edição da Feira. No entanto, o número final de empreendedoras selecionadas poderá ser ampliado ou



reduzido a critério exclusivo do SEBRAE/DF, considerando-se a capacidade do espaço físico de cada ambiente de realização da Feira e a viabilidade operacional do evento. A decisão sobre a ampliação ou redução do número de vagas será baseada na análise da demanda e da infraestrutura disponível, sempre respeitando-se a ordem de chegada das manifestações de interesse e a rigorosa observância de todos os requisitos de seleção estabelecidos neste Edital.

Em caso de realização simultânea do evento em mais de uma Região Administrativa do Distrito Federal – RA/DF, as vagas totais (até 15 por edição, conforme item 4) serão distribuídas em igual quantidade para cada RA envolvida.

Caso a totalidade das vagas disponibilizadas para uma determinada RA não seja preenchida por empreendedoras localizadas na respectiva região onde o evento acontecerá, o SEBRAE/DF poderá remanejar as vagas remanescentes. Nesse cenário, serão convocadas empreendedoras estabelecidas nas demais Regiões Administrativas do Distrito Federal que tenham manifestado interesse em participar, desde que cumpram todos os requisitos deste Edital e respeitando-se a ordem de inscrição.

Serão selecionadas as empresárias cuja manifestação atenda a todos os requisitos abaixo, por ordem de registro de interesse:

- Preencher a totalidade dos dados cadastrais, inclusive CNPJ ativo e número da carteira de artesão;
- Comprovar se tratar de uma empresa cujo empresário ou sócio majoritário seja mulher;
- Comprovação do endereço do estabelecimento na Região Administrativa onde se fizer o evento;
- Indicação de fotos ou link de acesso a página da internet/rede social onde seja possível ver os produtos comercializados;
- Relação dos produtos que serão comercializados no evento

Serão desclassificadas as solicitações de produtos que representem risco à segurança ou à imagem do evento, bem como quaisquer produtos de comercialização ilegal ou que se saiba que a origem/produção/comercialização esteja associada a qualquer prática ilegal ou imoral, a critério do SEBRAE/DF.

O SEBRAE/DF reserva o direito de desclassificar eventuais candidatas quando já houver uma oferta de produtos/serviços similares, a fim de garantir a variedade de produtos na feira e um mix de produtos atrativos.

## **5. DOS BENEFÍCIOS**

Em cada evento serão disponibilizados até 300 *vouchers*, que serão distribuídos aos participantes por ordem de chegada, sendo limitado a 1 (um) voucher por participante. A quantidade de vouchers poderá ser ampliada ou reduzida a critério exclusivo do SEBRAE/DF. Os *vouchers* terão valor de R\$ 10,00 (dez reais) para utilização exclusiva na



feira de produtos das empresárias selecionadas, na data e horário de realização do evento na cidade.

**É vedada a entrega dos vouchers a funcionários do SEBRAE/DF e demais pessoas envolvidas diretamente na organização do evento, incluindo prestadores de serviço e equipes de apoio.** O objetivo dos vouchers é fomentar a economia local e beneficiar as empreendedoras, direcionando-se exclusivamente aos visitantes da Feira.

Ao final do evento, no mesmo dia, as empresárias deverão apresentar ao SEBRAE os *vouchers* recebidos na comercialização de seus produtos, devidamente preenchidos, juntamente com o formulário de solicitação de pagamento (ANEXO I), preenchido e assinado.

O Sebrae realizará o pagamento exclusivamente via depósito bancário em conta indicada pela empresária no formulário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal.

Os *vouchers* serão numerados e identificados pelo portador com nome, CPF e Telefone. **Não serão aceitos para fins de pagamento os vouchers que estiverem pendentes dessas informações.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPREENDEDORAS SELECIONADAS**

- Apresentar o Termo de Adesão (ANEXO II), expressando seu interesse na aceitação da política de benefícios, devidamente assinado;
- Estar presente durante toda a realização do evento;
- Aceitar o *voucher*, quando de acordo em participar da política de benefícios, como forma de pagamento;
- Cumprir as regras operacionais e logísticas estabelecidas pelo SEBRAE/DF;
- Disponibilizar embalagem para os produtos comercializados.

## **7. DO CRONOGRAMA**

- Lançamento do Edital: o presente edital não tem prazo definido de encerramento.
- Período de recebimento de manifestações: as inscrições serão realizadas por meio do site, no formulário específico para a Região Administrativa em questão.
- Divulgação das selecionadas: até 3 dias anteriores a realização de cada evento.
- Realização do Evento: as datas dos eventos em cada Região Administrativa serão divulgadas oportunamente no site [movimente.df.sebrae.com.br](http://movimente.df.sebrae.com.br).

## **8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Ao se inscrever, a candidata declara ter ciência do tratamento de seus dados para fins de comunicação, organização do evento e comprovação de metas institucionais do Sistema

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **AEiFsJoALFDkXthPKMQYBsB-tbm5iGa**



Sebrae, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dado (LGPD).

- Fica ratificado que todas as informações fornecidas no processo de inscrição serão tratadas como confidenciais pelo SEBRAE/DF e serão tratadas em conformidade com a LGPD.
- O SEBRAE/DF não utilizará os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade não informada às participantes e envolvidos.
- Os Dados Pessoais tratados poderão ser compartilhados com órgãos governamentais, autoridades fiscais, Poder Judiciário e/ou outra autoridade competente para o atendimento de obrigações existentes em legislações.
- Os Dados Pessoais tratados por ocasião desta Chamada Pública serão armazenados apenas enquanto forem necessários para a realização da seleção e para cumprir requisitos regulamentados por prazos em dispositivos legais e contratuais. Além dessas hipóteses, a LGPD permite conservar os Dados Pessoais nas seguintes situações:
  - ✓ o Estudo por órgãos de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização;
  - ✓ Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
  - ✓ Uso exclusivo, vedado acesso por terceiros, e desde que anonimizados os dados.
- O Sebrae e demais operadores envolvidos na condução do Programa não utilizarão os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade não informada às participantes e envolvidos.
- Os Titulares de Dados Pessoais possuem, de acordo com a LGPD, a possibilidade de apresentar solicitações baseadas em seus direitos, as quais poderão ser feitas por meio do site: <https://sebrae.com.br/subsites/lgpd>

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- O SEBRAE/DF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- As informações fornecidas serão tratadas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- O edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou motivação superveniente.



ANEXO I

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Região Administrativa: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Empresária: \_\_\_\_\_

CNPJ/Carteira de artesão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Relação dos números de vouchers recebidos:

Item	Nº Voucher	Item	Nº Voucher	Item	Nº Voucher
1		16		31	
2		17		32	
3		18		33	
4		19		34	
5		20		35	
6		21		36	
7		22		37	
8		23		38	
9		24		39	
10		25		40	
11		26		41	
12		27		42	
13		28		43	
14		29		44	
15		30		45	

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresária:  
Responsável pelo preenchimento

\_\_\_\_\_  
Pelo SEBRAE:  
Responsável pela conferência e retenção  
dos vouchers

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **AEiFsJoALFDkXthPKMQYBsB-tbm5iGa**



## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO À AÇÃO DE VOUCHERS – Movimento nas Cidades

#### 1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo formalizar a adesão do expositor à ação de vouchers de consumo no âmbito do evento **Movimento nas Cidades, na Região Administrativa** \_\_\_\_\_, que ocorrerá no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A ação visa fornecer vouchers de consumo para aquisição de produtos na Feira do Movimento, pelos participantes do evento, conforme edital específico, proporcionando visibilidade e oportunidades de venda aos micros e pequenos empreendedores expositores da Feira.

#### 2. FUNCIONAMENTO DA AÇÃO

- 2.1. O Sebrae DF distribuirá vouchers no valor de R\$ 10,00 para que os participantes do evento possam utilizá-los para consumo nos estandes participantes.
- 2.2. O beneficiário do voucher tem a liberdade de escolher o local de consumo, desde que o valor total do voucher seja utilizado em **uma única compra no mesmo expositor e obrigatoriamente durante o Evento**. Caso o valor do voucher não seja totalmente utilizado, o expositor não é responsável por fornecer troco.
- 2.3. A ação estará ativa enquanto houver disponibilidade de produtos nos estandes participantes.

#### 3. PAGAMENTO AOS EXPOSITORES

- 3.1. Em cada evento serão disponibilizados até 300 vouchers, que serão distribuídos aos participantes por ordem de chegada, limitado a 1 (um) voucher por participante.
- 3.2. Os vouchers terão valor de R\$ 10,00 para utilização exclusiva na feira de produtos das expositoras selecionadas, na data e horário de realização do evento na cidade.
- 3.3. Ao final do evento, **no mesmo dia**, as expositoras deverão apresentar ao SEBRAE os *vouchers* recebidos na comercialização de seus produtos, devidamente preenchidos, juntamente com o formulário de solicitação de pagamento (ANEXO I) preenchido e assinado.
- 3.4. Os vouchers serão numerados e identificados pelo portador com nome, CPF e Telefone. **Não serão aceitos para fins de pagamento os vouchers que estiverem pendentes dessas informações.**
- 3.5. O Sebrae realizará o pagamento exclusivamente via depósito bancário em conta indicada pela expositora no formulário, em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.

Documento assinado eletronicamente, conforme **MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2**

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>

Chave de segurança: **AEiFsJoALFDkXthPKMQUyBsB-tbm5iGa**



- 3.6. Para pagamento, o expositor deverá apresentar ao SEBRAE-DF, a nota fiscal emitida por sua empresa selecionada como expositora no evento, correspondente ao valor total dos vouchers recebidos, devidamente preenchidos.
- 3.7. O Sebrae DF não se responsabiliza pelo pagamento de tributos, taxas ou impostos advindos da emissão da nota fiscal, sendo esta responsabilidade integral do expositor.
- 3.8. O pagamento será feito após conferência dos vouchers e da nota fiscal. Caso algum voucher não esteja preenchido corretamente e de forma legível, poderá haver dedução do valor total a ser pago.
- 3.9. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do mesmo CNPJ da nota fiscal apresentada. Será admitido ainda o pagamento em conta de pessoa física de artesãos, conforme item 3 da presente chamada pública.
- 3.10. A regularidade fiscal da expositora poderá ser exigida para fins de pagamento quando o valor da nota fiscal ultrapassar o limite estabelecido pelo regramento interno vigente do Sebrae/DF. Nesses casos, será realizada consulta aos órgãos competentes para verificação da situação fiscal.
- 3.11. Os vouchers apresentados para pagamento devem estar completa e legivelmente preenchidos pelo consumidor, incluindo nome, CPF, telefone e assinatura no campo indicado. Vouchers que não atendam a esses requisitos serão desconsiderados pelo Sebrae/DF.

#### **4. RESPONSABILIDADES DAS EXPOSITORAS**

- 4.1. A expositora deverá aceitar os vouchers conforme as diretrizes estabelecidas neste termo. Para fins de pagamento, quando o valor ultrapassar o limite definido em regramento interno do Sebrae/DF, poderá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal, com verificação junto aos órgãos competentes. Dessa forma, é responsabilidade da expositora estar com a regularidade fiscal em dia, a fim de evitar prejuízos caso não atenda aos critérios exigidos.
- 4.2. A expositora se compromete a manter a guarda e o controle dos vouchers recebidos, garantindo que sejam apresentados corretamente para pagamento, no mesmo dia do evento. O Sebrae/DF não se responsabiliza por perdas ou extravios dos vouchers.
- 4.3. A expositora reconhece que não poderá dividir o valor de um único voucher entre diferentes compras ou estandes, devendo respeitar a regra de venda integral na mesma compra e no mesmo estabelecimento.
- 4.4. A expositora reconhece que esta ação é uma oportunidade de aumentar a circulação de pessoas no evento, proporcionando visibilidade para o seu empreendimento e potencial crescimento nas vendas. No entanto, o Sebrae/DF não se responsabiliza pelos resultados comerciais obtidos, pois estes podem variar devido a fatores alheios à sua atuação, como demanda do público, estratégia comercial do expositor, condições de mercado e poder aquisitivo dos participantes.



- 4.5. Caso haja qualquer irregularidade na utilização dos vouchers, o Sebrae/DF se reserva o direito de revisar a participação da expositora na ação.
- 4.6. A adesão à ação será formalizada mediante a assinatura deste termo. A assinatura ocorrerá antes do evento, sendo obrigatória para a participação da expositora.
- 4.7. O presente Termo de Adesão não estabelece vínculo trabalhista, societário ou de representação entre as partes, cabendo a cada uma delas a responsabilidade exclusiva pelas suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A adesão a esta ação é voluntária e gratuita, sendo exclusiva para as expositoras do **Movimento nas Cidades, na Região Administrativa onde está sendo realizado o evento.**
- 5.2. O Sebrae/DF se compromete a garantir transparência no processo de pagamento e na distribuição dos *vouchers*.
- 5.3. Dúvidas ou esclarecimentos sobre a ação podem ser solicitados diretamente à equipe organizadora do evento.
- 5.4. O Sebrae/DF não se responsabiliza pelo consumo realizado por pessoas que se apresentem como funcionários ou parceiros do Sebrae/DF sem a apresentação do *voucher* físico correspondente.
- 5.5. A expositora autoriza o Sebrae/DF a captar e utilizar fotografias, gravações e outras formas de registro do evento, incluindo imagens de estandes e marcas das expositoras, para fins de divulgação institucional, em quaisquer meios de comunicação.
- 5.6. Fica vedado aos expositores o uso não autorizado da marca “Sebrae”, devendo qualquer aplicação ser previamente aprovada por escrito pelo Sebrae/DF.
- 5.7. A expositora é a única e exclusiva responsável pela qualidade, procedência, segurança e entrega dos produtos/serviços ofertados durante o evento, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias, de vigilância e de proteção ao consumidor.
- 5.8. O Sebrae/DF não assume qualquer responsabilidade por problemas decorrentes do fornecimento ou consumo dos produtos/serviços, incluindo reclamações de participantes ou órgãos de fiscalização.
- 5.9. A expositora responderá por todas as reclamações, demandas ou ações judiciais movidas por terceiros em razão de eventuais irregularidades ou danos causados pelos produtos/serviços ofertados, devendo manter o Sebrae/DF livre e a salvo de quaisquer ônus ou prejuízos.
- 5.10. Em caso de constatação de fraude, tentativa de uso irregular de *vouchers* ou qualquer outra prática ilícita ou de má-fé, o Sebrae/DF poderá suspender o pagamento referente a tais *vouchers* e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.



- 5.11. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a conclusão de todos os procedimentos de pagamento, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes.
- 5.12. Fica eleito o foro de Brasília/DF em caso de ações judiciais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

## 6. ACEITE DA EXPOSITORA

Declaro estar ciente e de acordo com os termos acima estabelecidos e confirmo minha adesão à ação de *vouchers* do **Movimente nas Cidades, edição exclusiva para a Região Administrativa de \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Rosemary Soares Antunes Rainha - 538.\*\*\*.\*\*\*-15 - 16/06/2026 11:39:58**



**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 10.\*.\*\*.\*4



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>